



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

ATA

	<p>Previdência Complementar do Estado de Rondônia Comitê Gestor PREVCOM-RO</p>
--	---

41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM-RO

Data: **14/12/2022**

Horário: 17:00 - 18:00

Local: Virtual - Microsoft Teams

Todos os membros listados abaixo estavam presentes e foram discutidos os seguintes temas:

O Comitê Gestor PREVCOM RO recebeu no final de novembro a resposta da Diretoria da SP-PREVCOM em relação a alguns dos questionamentos feitos nas atas anteriores.

Os principais pontos foram revistos nesta reunião.

Assunto 1: Política de Investimentos

O Comitê Gestor, até o momento, não recebeu a nova Política de Investimentos do plano de benefícios PREVCOM RO.

Uma das competências do Comitê Gestor, prevista no inciso III do art. 11 do Regimento Interno é “parametrizar a Política de Investimentos do exercício subsequente que se revele mais adequada ao perfil da massa de Participantes do plano”.

Percebe-se que a Política do plano de benefícios deve ser revista em conjunto com os membros do Comitê Gestor.

Na reunião citada sobre o estudo ALM – Fronteira Eficiente, documento que nenhum dos membros teve acesso, a pauta da reunião não era atualização da Política de Investimentos. No e-mail recebido em 07/09/2022, constava a seguinte informação:

Por solicitação do Comitê Gestor RG UNIS, estamos realizando reunião conjunta com todos os Comitês Gestores, com a participação do Sr. Rafael Sampaio, representante da Consultoria PPS Portfólio Performance, para apresentação do novo estudo de fronteira eficiente, visando melhor entendimento dos resultados de renda variável.

Na oportunidade, foi solicitada nova data para que o Comitê Gestor PREVCOM RO

pudesse participar e não foi dada esta possibilidade. Dessa forma, os membros não tiveram acesso às informações, tampouco foram consultados sobre a nova Política de Investimentos.

Com isso, solicitamos que sejam enviados todos os documentos citados: estudo sobre Fronteira Eficiente e Política de Investimentos 2023 PREVCOM RO.

Assunto 2: Alteração do Regulamento PREVCOM RO

Reiteramos que o procedimento de alteração do regulamento feito pela SP-PREVCOM está em desacordo com os documentos que regem a relação contratual entre as partes. O próprio regulamento, redigido pela SP-PREVCOM, prevê o rito de sua alteração, que demanda prévia e expressa concordância do patrocinador.

CAPÍTULO IX

ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO

Artigo 77. Este Regulamento só poderá ser alterado por deliberação do Conselho Deliberativo da Prevcom, mediante prévia e expressa concordância do Patrocinador, observada a legislação vigente, e mediante aprovação da Autoridade Competente.

Parágrafo único: As alterações ao Regulamento não poderão contrariar os objetivos do PREVCOM RO, prejudicar direitos adquiridos e direitos acumulados de Participantes e Assistidos, ou violar à legislação aplicável.

Assunto 3: Termo de Compromisso

O Comitê Gestor gostaria de solicitar novas minutas do Termo de Compromisso e de Instruções Conjuntas que atendam aos interesses e considerem a realidade de ambas as partes. Sugere-se que sejam elaboradas em conjunto com os membros do Comitê Gestor.

Assunto 4: Taxa de Administração e de Carregamento

Reiteramos o que foi tratado na Ata da 38ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor PREVCOM RO.

A Resolução CNPC nº 48, de 8 de dezembro de 2021, revogou e substituiu a Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009. Nesse sentido, o limite de aplicação das taxas de administração e de carregamento não é inovação normativa recente e deveria ter sido aplicado desde a implementação do plano de benefícios PREVCOM RO. Abaixo, replica-se o texto da norma anterior:

Art. 6º O limite anual de recursos destinados pelo conjunto dos planos de benefícios executados pela EFPC de que trata a Lei Complementar nº 108, de 2001, para o plano de gestão administrativa, observado o custeio pelo patrocinador, participantes e assistidos, é um entre os seguintes:

I – taxa de administração de até 1% (um por cento); ou

II – taxa de carregamento de até 9% (nove por cento).

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo da EFPC deve estabelecer o limite de que trata o caput.

Art. 7º As fontes de custeio de que tratam os incisos VI a VIII do art. 3º não são computadas para verificação do limite de que trata o art. 6º.

Art. 8º O plano ou conjunto dos planos de benefícios de que trata a Lei Complementar nº 108, de 2001, mesmo que administrado por EFPC sujeita exclusivamente à disciplina da Lei Complementar nº 109, de 2001, submete-se aos limites estabelecidos no art. 6º.

Art. 9º Aplica-se às EFPC e aos planos de benefícios constituídos no âmbito da Lei Complementar nº 108, de 2001, que tenham seu início de operação após a data de entrada em vigor desta Resolução, o prazo de 60 (sessenta) meses para o enquadramento aos limites estipulados no art. 6º.

Solicitamos acesso ao estudo que foi realizado pela consultoria, pois é uma questão que afeta diretamente os participantes do PREVCOM RO.

Assunto 5: Orçamento de 2023

O Comitê Gestor não teve acesso ao Plano de Custeio para 2023. No entanto, verifica-se que, no Relatório da Diretoria Executiva, de outubro de 2022, Item 2, o valor orçado x realizado é de apenas 56%.

Nesse sentido, é necessária uma adequação nos custos impostos aos participantes e ao estado de Rondônia, pois **não parece razoável se cobrar 1% de taxa de administração + 4% de taxa de carregamento.**

Além disso, a autorização legal para o Patrocinador realizar aporte não significa uma obrigação. Considerando o custo administrativo desproporcional ao tamanho do fundo, **solicitamos que o Plano de Custeio do PREVCOM RO NÃO preveja aporte em 2023.**

Assunto 6: Promoção “Decole com a Prevcom”

O Comitê Gestor gostaria de saber os dados de desempenho do programa em relação ao plano de benefícios PREVCOM RO.

Assunto 7: Calendário de reuniões 2023

Deliberou-se que as reuniões do primeiro semestre de 2023 ocorrerão nas seguintes datas:

18/01

15/02

22/03

20/04

24/05

21/06

Todos as deliberações e os assuntos foram decididos por unanimidade pelos membros.

Nome	Cargo	Órgão	Participação	Status
CARINE VOGEL DUTRA TELLES	Auditora Fiscal de Tributos Estaduais	Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN	Presidente	Presente
FELIPE ATAIDE DE ALBUQUERQUE	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG	Membro	Presente
JEAN MARCIEL NUNES DOS SANTOS	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Casa Civil	Membro	Presente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Marciel Nunes dos Santos**, **Membro**, em 16/12/2022, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARINE VOGEL DUTRA TELLES**, **Presidente**, em 16/12/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ataíde de Albuquerque, Membro**, em 16/12/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034471778** e o código CRC **A361852F**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0030.073546/2022-46

SEI nº 0034471778